

# MUNICIPIO DE PALMITOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 15/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIES PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Órgão Solicitante:** Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIES PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIES PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

**Justificativa:** A presente dispensa tem por objetivo contratar empresa para realizar pesquisa de avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal para permitir que a mesma obtenha o grau de satisfação da população palmitense em todas as áreas de atuação (educação, saúde, estradas, etc). Isto porque, uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços prestados, buscando aumentar a eficiência do atendimento à população para que se alcance o serviço adequado, que é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada, faz-se necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários. O resultado obtido permitirá alcançar os pontos que a municipalidade vem atendendo satisfatoriamente a população, aqueles que precisam de pequenas melhorias ou ainda, aqueles que exigem uma reformulação geral, permitindo otimizar a prestação dos serviços públicos, resultando numa melhoria da qualidade de vida daqueles que aqui residem, além de colher subsídios para abertura de novas áreas de ação, se necessário, demonstrando relevante interesse público.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 18 de maio de 2022.

  
RODRIGO HENRIQUE TIMM  
CPF 005.688.889-95

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo:  
Número Processo / Ano: 45/2022  
Data do Processo: 23/05/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIOS PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
17	03.01	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	270.932,25	15.500,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>15.500,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>15.500,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Palmitos, Em 23/05/22

*Márcia Spiehlmann*

Assinatura do Responsável

Márcia Spiehlmann  
Contadora SC-025666/0-2  
Município de Palmitos

MUNICIPIO DE PALMITOS  
RUA INDEPENDENCIA, 100  
CNPJ - 85.361.863/0001-47

*De F. Ferrari*  
*27/04/2022*

# ORÇAMENTO

**Oberdan F. Ferrari**  
Sec. Adm. Fin. e Planejamento  
Município de Palmitos

## ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR: ALIANÇA IMOV PESQUISAS E  
NEGOCIOS LTDA

ENDEREÇO: AV ANITA GARIBALDI 677 -  
MARAVILHA SC

CNPJ 22 659 393 0001 82

QUANT.	MATERIAS / PEÇAS / SERVIÇOS	VALOR	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITOS NAS SECETARIAS, DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS, A COLETA DAS ENTREVISTAS SERA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.	15.500,00	15.500,00

- O questionário será desenvolvido pela administração Municipal e;
- Também serão entrevistadas no mínimo 400 pessoas maiores de 16 anos.

PALMITOS (SC) \_22 DE ABRIL DE 2022.

De Acordo  Indeferido  
 Autorizado  Deferido  
Data *28* / *04* / *2022*

*Dair Jocely Enge*  
Prefeito de Palmitos

ALIANÇA IMÓVEIS NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA  
CRECI/SC 4461-J CNPJ 22 659 393/0001-82



TULIPA PESQUISAS DE MERCADO  
E OPINIÃO PÚBLICA LTDA. - ME

TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA. ME  
AVENIDA SUL BRASIL, 82 – 1º ANDAR – SALA 202 – CENTRO  
MARAVILHA – SC CEP: 89874-000  
CNPJ: 19.731.315/0001-37

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1-Avaliação Administrativa (pesquisa de opinião Pública), com o objetivo de identificar o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a esta, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes; Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, agricultura, Meio ambiente, Assistência social, saúde, desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura / sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais. Com 400 entrevistas.	01	Serv.	R\$ 16.550,00	R\$ 16.550,00

Maravilha (SC), 26 de abril de 2022.

TULIPA PESQUISAS  
MARAVILHA/SC

A  
Prefeitura Municipal de Palmitos  
Palmitos - SC

AV. SUL BRASIL – SALA 202 – 1º ANDAR – FONE: (49) 3198-1551  
CEP: 89.874-000 – MARAVILHA – SANTA CATARINA

**MUNICIPIO DE PALMITOS**  
**RUA INDEPENDENCIA, 100**  
**CNPJ - 85.361.863/0001-47**

# ORÇAMENTO

## ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR: Roberto Lorenzson/ME – Pop Pesquisas e Comunicações			
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 56 – Coronel Freitas/SC			
CNPJ 06859792000130			
QUANT.	MATERIAS / PEÇAS / SERVIÇOS	VALOR	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALMITOS NAS SECETARIAS, DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS, A COLETA DAS ENTREVISTAS SERA NA AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.	16.900,00	16.900,00

- O questionário será desenvolvido pela administração Municipal e;
- Também serão entrevistadas no mínimo 400 pessoas maiores de 16 anos.

PALMITOS (SC) 19 DE SETEMBRO DE 2022.

*Roberto Lorenzson*  
Empresário

06.859.792/0001-30  
ROBERTO LORENZZON-ME  
RUA SETE DE SETEMBRO, 56  
CENTRO - CEP 89.840-000  
CORONEL FREITAS-SC

# AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIES PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 23 de maio de 2022

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Dair Jocely Enge  
Prefeito de Palmitos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022**  
**MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 15/2022**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para prestar serviço de avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal, em todas as áreas de atuação, mediante entrevista domiciliar ou abordagem pessoal a munícipes palmitenses, distribuídos proporcionalmente nas áreas urbana e rural.

**2. VALOR:**

2.1 Ao presente processo licitatório dá-se o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório da pesquisa acompanhado da Nota Fiscal, mediante transferência para conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

2.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à fornecedora arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

**3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento anual do Município, conforme abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção das Atividades da Administração Geral

Dotação Orçamentária: 17

3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

**4. VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**5. DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, a licitante apresenta os seguintes documentos:

- a) Proposta de ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME;
- b) Proposta de TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA;
- c) Proposta de ROBERTO LORENZZON – ME;
- d) Contrato Social;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- k) Documento de Identidade do representante legal.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste edital, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.



6.2 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

6.3 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

6.4 O valor deste instrumento poderá ser corrigido a cada período de 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## **7. PENALIDADES:**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - Não havendo mais interesse do Município de Palmitos na execução parcial ou total do objeto licitado, em razão do descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, implicará na rescisão contratual e aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal deste edital o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

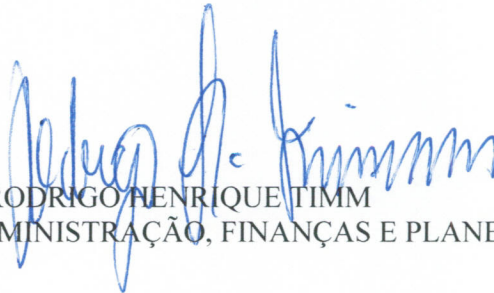
8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## **9. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente dispensa tem por objetivo contratar empresa para realizar pesquisa de avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal para permitir que a mesma obtenha o grau de satisfação da população palmitense em todas as áreas de atuação (educação, saúde, estradas, etc). Isto porque, uma das atribuições da administração pública é promover estudos para avaliar a qualidade dos serviços prestados, buscando aumentar a eficiência do

atendimento à população para que se alcance o serviço adequado, que é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Para que se possa averiguar se os serviços públicos oferecidos estão sendo realizados de forma adequada, faz-se necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários. O resultado obtido permitirá alcançar os pontos que a municipalidade vem atendendo satisfatoriamente a população, aqueles que precisam de pequenas melhorias ou ainda, aqueles que exigem uma reformulação geral, permitindo otimizar a prestação dos serviços públicos, resultando numa melhoria da qualidade de vida daqueles que aqui residem, além de colher subsídios para abertura de novas áreas de ação, se necessário, demonstrando relevante interesse público. Ademais, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, permite a contratação em regime de dispensa de licitação.

Palmitos, 23 de maio de 2022.



RODRIGO HENRIQUE TIMM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Aprovação Jurídica



Prefeito de Palmitos

## DESPACHO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Palmitos, 23 de maio de 2022.

DAIR JOCELY      Assinado de forma digital  
ENGE:0318458      por DAIR JOCELY  
7991                ENGE:03184587991  
                         Dados: 2022.05.23  
                         11:22:14 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

  
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Edital nº 45/2022 - Dispensa de Licitação nº 152022

4

## DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

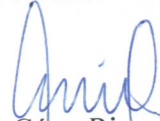
Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório, em favor da empresa ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.659.393/0001-82, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 677, centro, Maravilha – SC, CEP 89874-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Paulo César Hübner, portador do RG nº 2.853.977 e do CPF sob nº 802.640.189-15, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), onde, por consequência, determino a elaboração do Contrato Administrativo, nos moldes deste documento.

Palmitos, 23 de maio de 2022.

DAIR JOCELY      Assinado de forma digital  
ENGE:0318458      por DAIR JOCELY  
7991                ENGE:03184587991  
                         Dados: 2022.05.23  
                         11:22:32 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Processo Licitatório analisado pelo  
Departamento Jurídico.

  
Nilton César Rigoni  
OAB/SC 14059-B



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.659.393/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA IMOVEIS & NEGOCIOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 677	COMPLEMENTO *****
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9136-6242	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2022 às 13:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Socle

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA**

CNPJ nº 22.659.393/0001-82

**PAULO CESAR HUBNER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1973, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 802.640.189-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2853977, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IRMA MARIA BORJA, 86, MORADA SOL, MARAVILHA, SC, CEP 89874000.

**LAEDIO ANTONIO DE MARCO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 017.657.939-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2759891, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABYR DIEHL, 78, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000.

**JESSICA COAN**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1987, SOLTEIRA, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 057.851.259-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5021362, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA CATARINA, 167, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205335921, com sede Avenida Anita Garibaldi, 677, Centro Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.659.393/0001-82, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica admitido neste ato o sócio **MAURICIO JOSE GALLON**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1985, SOLTEIRO, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 054.590.599-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4077732, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SUL BRASIL, 467, AP 404, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000.

Retira-se da sociedade o sócio **LAEDIO ANTONIO DE MARCO**, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Retira-se da sociedade a sócia **JESSICA COAN**, detentor de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **LAEDIO ANTONIO DE MARCO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **MAURICIO JOSE GALLON**, sendo que vende pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O sócio **LAEDIO ANTONIO DE MARCO** dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas transferidas.

A sócia **JESSICA COAN** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **MAURICIO JOSE GALLON**, sendo que vende pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A sócia **JESSICA COAN** dá plena, geral e irrevogável quitação das quotas transferidas.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

Req: 8110000949830

Página 1

1 of 5

*Laedio Antonio de Marco*

*JB*

*A*

08/07/2021 09:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021

Arquivamento 20218808534 Protocolo 218808534 de 29/07/2021 NIRE 42205335921

Nome da empresa ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387727159655220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/07/2021



*Scl*

014

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA**

CNPJ nº 22.659.393/0001-82

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
PAULO CESAR HUBNER	5.000 (50%)	R\$ 5.000,00
MAURICIO JOSE GALLON	5.000 (50%)	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado que no caso do sócio MAURICIO JOSE GALLON decidir sair da sociedade a preferência de compra das quotas será do sócio PAULO CESAR HUBNER, pelo mesmo valor que o sócio ingressante pagou nesta data, ou seja, 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO CESAR HUBNER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pelos serviços prestados a sociedade o Administrador não terá direito a retirada de pró-labore, porém os sócios que prestarem outros serviços a sociedade poderão ter retirada mensal a título de pró-labore, cuja quantia será acordada entre os sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

- 1.1- Sob o nome empresarial de "ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA ME" gira uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO**

- 2.1- A sede e foro jurídico da sociedade é Av. Anita Garibaldi, 677, Centro, no município de Maravilha-SC, CEP 89874-000.

Req: 8110000949830

Página 2

*Blasco Borges Barcellos*

*MA*  
*PA*  
*JB*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA**

CNPJ nº 22.659.393/0001-82

**Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS**

3.1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital. o

**Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5.1 – A sociedade tem por objeto social o ramo de "CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PRORIEDADE IMOBILIÁRIA; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA; ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS, APLICAÇÃO DE TESTES SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS, AUDITORIAS EM ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS A APOIOS ADMINISTRATIVO PÚBLICO E PRIVADO."

**Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

6.1 – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo assim distribuído entre os sócios.

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
PAULO CESAR HUBNER	5.000 (50%)	R\$ 5.000,00
MAURICIO JOSE GALLON	5.000 (50%)	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

6.2 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6.3 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6.4 – Fica acordado que no caso do sócio MAURICIO JOSE GALLON decidir sair da sociedade a preferência de compra das quotas será do sócio PAULO CESAR HUBNER, pelo mesmo valor que pagou quando ingressou na sociedade, ou seja, 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

6.4 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100000949830

Página 3

*Blasco Borges Barcellos*

*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021

Arquivamento 20218808534 Protocolo 218808534 de 29/07/2021 NIRE 42205335921

Nome da empresa ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387727159655220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/07/2021



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA**  
CNPJ nº 22.659.393/0001-82

**Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio corretor de imóveis PAULO CESAR HUBNER, com registro n.º 13.635, com poderes e atribuições de administrar ativa e passivamente a sociedade, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

7.2 – Pelos serviços prestados a sociedade o Administrador não terá direito a retirada de pró-labore, porém os sócios que prestarem outros serviços a sociedade poderão ter retirada mensal a título de pró-labore, cuja quantia será acordada entre os sócios.

7.3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

**Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8.1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.3 – Os lucros ou prejuízo apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

9.1 – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

10.1 – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

Req: 81100000949830

Página 4

*Blasco Borges Barcellos*

*[Handwritten signature]*

08/07/2021 09:12

4 of 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 29/07/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021  
Arquivamento 20218808534 Protocolo 218808534 de 29/07/2021 NIRE 42205335921  
Nome da empresa ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 387727159655220  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

29/07/2021

*Socl*

017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA  
CNPJ nº 22.659.393/0001-82

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARAVILHA, 01 de junho de 2021.

*Laedio Antonio De Marco*  
LAEDIO ANTONIO DE MARCO

*Jessica Coan*  
JESSICA COAN

*Paulo Cesar Hubner*  
PAULO CESAR HUBNER

*Mauricio Jose Gallon*  
MAURICIO JOSE GALLON

Req: 81100000949830

Página 5



29/07/2021

Soci

018



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_I3qMyL-T55iVOgn15Aysg&chave2=Ug8cmwspH\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64261646900-CELSO CAMILLO BROETTO

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **CELSO CAMILO BROETTO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 216, Bairro Jardim, no município de Maravilha, SC, CEP: 89874-000, portador da carteira de identidade n.º 2.431.903, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 642.616.469-00, DECLARO sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos anexos são AUTÊNTICOS para os fins a que se destinam.

1 – Alteração contratual n.º 02 (05 páginas), data 01/06/2021, da empresa ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA.

2 – Documentos de identidade De MAURICIO JOSE GALLON e profissional contábil (02 PAGINAS).

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Maravilha, SC, 01 DE junho de 2021.

*Celso Camilo Broetto*

29/07/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021

Arquivamento 20218808534 Protocolo 218808534 de 29/07/2021 NIRE 42205335921

Nome da empresa ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387727159655220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Sodr



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



218808534

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA
PROTOCOLO	218808534 - 29/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205335921  
CNPJ 22.659.393/0001-82  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021  
SOB N: 20218808534

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218808534

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 64261646900 - CELSO CAMILO BROETTO - Assinado em 26/07/2021 às 16:24:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/07/2021 Data dos Efeitos 29/07/2021

Arquivamento 20218808534 Protocolo 218808534 de 29/07/2021 NIRE 42205335921

Nome da empresa ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387727159655220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

29/07/2021

Saci

020

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
PAULO CESAR HUBNER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
2853977 SSP SC

CPF  
802.640.189-15

DATA NASCIMENTO  
09/03/1973

FILIAÇÃO  
RUBENS SANTOS HUBNER  
NAIR POHLMANN HUBNER

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
01915723004

VALIDADE  
21/07/2031

1ª HABILITAÇÃO  
18/03/1991

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO  
22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90985528881  
SC166875716

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2244680076

2244680076

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Sali

021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA**  
**CNPJ: 22.659.393/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 02:33:04 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2022.  
Código de controle da certidão: **6440.2330.982F.8909**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **22.659.393/0001-82**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)



Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.  
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140064866574  
Data de emissão: 25/04/2022 15:51:24  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS  
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Número	Validade
4210	24/07/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ALIANÇA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 22.659.393/0001-82

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DFA12VZOFOV46421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 25 de Abril de 2022



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.659.393/0001-82  
**Razão Social:** HUBNER COAN IMOVEIS ALIANCA LTDA ME  
**Endereço:** AVE ANITA GARIBALDI 677 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2022 a 26/05/2022

**Certificação Número:** 2022042701331600903981

Informação obtida em 10/05/2022 09:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

9

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.659.393/0001-82  
Certidão nº: 12800238/2022  
Expedição: 25/04/2022, às 16:03:12  
Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.659.393/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

sele

026



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2022 09:33:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA**  
CNPJ: **22.659.393/0001-82**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

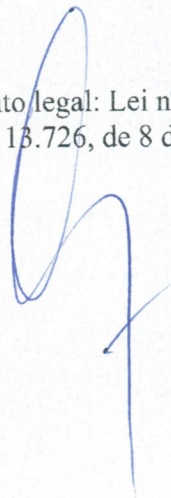
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

TELEFONE: 0800 643 0195

AGÊNCIA: MARAVILHA

ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 229

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1370085-5	04/2022	21/05/2022

LOCALIZAÇÃO: 619.642.006.0260.01 DATA APRESENTAÇÃO: 25/04/2022

PROPRIETÁRIO: PAULO CESAR HUBNER CEF CNPJ: 802.640.189-15

USUÁRIO: PAULO CESAR HUBNER CEF CNPJ: 802.640.189-15

ENDEREÇO: R. IR. MARIA BORJA, 88 - CEP: 89874-000 MUN: MARAVILHA

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: E-756 A-3032 CC-20333  
NÚMERO DO HIDRÔMETRO: A055500513

MÉDIA CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)		HISTÓRICO				
16/16000		DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
13,86/13000		25/04/2022	04/2022	LIDO	3044	13
0,42/419		25/03/2022	03/2022	LIDO	3031	11
		24/02/2022	02/2022	LIDO	3020	14
		26/01/2022	01/2022	LIDO	3005	14
		24/12/2021	12/2021	LIDO	2992	15
		25/11/2021	11/2021	LIDO	2975	15
		26/10/2021	10/2021	LIDO	2961	14

UNIDADES POR CATEGORIA				
RES	COM	IND	PUB	TOTAL
001	000	000	000	001

NÚMERO SEQUENCIAL	
G68-001043	000.000.000.000

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL	SERVIÇOS		
TARIFA FIXA	TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA		30,24
FATURA VOLUME	FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ÁGUA		48,12
1 13			
11 25			
26 50			
51 999999			
2,0100			
9,3400			
12,4900			
15,7100			
NÃO RESIDENCIAL			
FATURA VOLUME			

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
78,36	PIS (1,65%) 1,29 COFINS (7,60%) 5,96	78,36

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)  
DECRETO PRESIDENCIAL N. 5.448 05/10/2016 DE CONSOLIDAÇÃO Nº 17 MS GNE 033 E PORTARIA EST. N. 421 16

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARAMETROS/UNIDADES	ERC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	23	23	23
COR APARENTE	23	23	23
CORO RESIDUAL	23	23	23
FLUOR	8	8	3

Sede

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 45/2022  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Número da Licitação:** 15/2022-DL  
**Data do Processo:** 23/05/2022  
**Data da Abertura das Propostas:** 23/05/2022  
**Hora da Abertura das Propostas:** 11:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.


Palmitos, 23 / 05 / 2022

Assinatura do Responsável  
*Nilton César Rigoni*  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B

Sacr

030

**Re: Enviando email: Edital nº xx-2022 - Dispensa nº 00-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA, CONTRATO Nº xx-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA**

 **De** Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>  
**Para** Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>  
**Data** 11-05-2022 16:07

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de "Dispensa de Licitação"** e do **Contrato Administrativo** dele decorrente, tendo por objeto "Contratação de empresa para prestar serviço de avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal, em todas as áreas de atuação, mediante entrevista domiciliar ou abordagem pessoal a munícipes palmitenses, distribuídos proporcionalmente nas áreas urbana e rural", constatamos sua **regularidade**, pois: \* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; \* o caso concreto justifica a forma de contratação; \* os termos do Processo de Dispensa e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público .

Em ter, 10 de mai. de 2022 às 10:05, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Enviando email: Edital nº xx-2022 - Dispensa nº 00-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA, CONTRATO Nº xx-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA

**Data:** 10-05-2022 09:52

**De:** Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

**Para:** andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Edital nº xx-2022 - Dispensa nº 00-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA

CONTRATO Nº xx-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA

--  
Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME



Sede

031

DECRETO Nº 35/2022.  
De 05 de maio de 2022.

**DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Presidente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – 1º Suplente
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 2º Suplente

**Art. 2º** Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI – Pregoeira
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 1º Suplente
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - 2º Suplente

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

**Art. 4º** São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº 35/2022

Palmitos, 05 de maio de 2022.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal

de Palmitos

Estado de Santa Catarina

CEP: 89100-000

Telefone: (49) 3647-9600

  
Dair Jocely Enge  
Prefeito de Palmitos

Página 1 de 2



**Art. 5º** Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2019.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2020.

**DAIR JOCELY ENGE**  
Prefeito de Palmitos

*Dair Jocely Enge*  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

*Rodrigo Henrique Timm*  
**Rodrigo Henrique Timm**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

*Roberto José Stefani*  
**Roberto José Stefani**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0419/22  
Ato: DECRETO N. 35/22  
Período da Publicação: 05/05/22  
a 12/05/22

**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 05/05/22

*Paulo A. Urqueta Gomez*  
**PAULO A. URQUETA GOMEZ**  
MATRÍCULA Nº 993101  
ASSESSOR DE IMPRENSA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto n. 35/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

**PARECER JURÍDICO**


Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 15/2022, do tipo menor preço por item, que tem por objeto aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIOS PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, da documentação de habilitação, as propostas e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 23 de maio de 2022.

  
Assessor Jurídico  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 45/2022  
b ) Licitação Nr.: 15/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 23/05/2022  
e ) Data da Adjudicação: 23/05/2022 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIES PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011055 - ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA	1	0,0000	15.500,00
	1		15.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 270.932,25

Palmitos, 23 de Maio de 2022.

ONAVIO PEDRO Assinado de forma digital  
por ONAVIO PEDRO  
SEIBERT:423352  
05900 Dados: 2022.05.23  
13:44:53 -03'00'

Assinatura do Responsável

Soelr

035

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 45/2022  
b ) Licitação Nr.: 15/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 23/05/2022  
e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIES PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

			(em Reais R\$)
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011055 - ALIANCA IMOVEIS, NEGOCIOS E PESQUISAS LTDA	1	0,0000	15.500,00
	1		15.500,00

DAIR JOCELY Assinado de forma digital por DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
ENGE:03184587991 Dados: 2022.05.23 14:03:51 -03'00'

Palmitos, 23 de Maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2022**

Publicação N° 3924175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A86F7711025DBF9DCAFD487ED8330D3473D751

MUNICÍPIO DE PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: n° 16/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Primeira – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. Valor KM reajustado para o trajeto n° 10 de R\$ 6,17 passa a R\$ 6,31. Vigência: 15/07/2022. Palmitos 23/05/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020**

Publicação N° 3924003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 704944228B5DB7F8E3174E761057D98948E7E527

MUNICÍPIO DE PALMITOS

9º Termo Aditivo ao Contrato: n° 11/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Primeira – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: Gilberto Transportes e Agência de Viagens. Valor KM reajustado para o trajeto 21 de R\$ 6.21 passa a R\$ 6,53. Vigência: 31/12/2022. Palmitos 23/05/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2022**

Publicação N° 3923802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D1C6479B07CC9E3A1AD6EEBB1E3820A09136E8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: n° 42/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIOS PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL. Contratada: ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME. Valor Total de R\$ 15.500,00. Vigência: 31/07/2022. Palmitos-SC, 23/05/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2022**

Publicação N° 3923792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D65FCD33F426375EF6529B3162D7BA95D17265A6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

PROCESSO N.º 45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIOS PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

CONTRATADO: ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ n° 22.659.393/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2022.

Palmitos, 23 de maio de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº 031.845.879-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.659.393/0001-82, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 677, centro, Maravilha – SC, CEP 89874-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Paulo César Hübner, portador do CPF sob nº 802.640.189-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 45/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 15/2022, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestar serviço de avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, mediante questionamento presencial a municípios palmitenses.

### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Dispensa de Licitação nº 15/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto CONTRATADO.

### 3 PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### 4 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo seus valores unitários na cláusula décima segunda do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção das Atividades da Administração Geral

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 42/2022

1

Sode

038

Dotação Orçamentária: 17

3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

## **5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório da pesquisa acompanhado da Nota Fiscal, emitida regularmente pela CONTRATADA, e recebida pelo setor responsável, mediante transferência para conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

5.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a CONTRATADA estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

5.4 Na eventualidade de não apresentação dos documentos declinados no subitem anterior, o pagamento será susinado.

## **6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, além de responsabilizar-se exclusivamente por eventuais danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.2 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

6.3 Arcar com os custos de deslocamento e alimentação das pessoas responsáveis pela pesquisa.

6.4 Realizar a coleta das informações dentro do prazo de vigência contratual, através de pesquisa domiciliar ou por abordagem de aproximadamente 400 munícipes – proporcional nas áreas urbana e rural – que deverão responder questionário previamente elaborado.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por

  
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 42/2022

2

Sodr

039

ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do objeto.

f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE.

g) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, o CONTRATADO deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir a autorização de execução.

8.2 Fiscalizar a execução do objeto.

8.3 Pagar pelos serviços executados.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - Não havendo mais interesse do Município de Palmitos na execução parcial ou total do objeto licitado, em razão do descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, implicará na rescisão contratual e aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10.4 Incorre à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no item 10.1 no caso de:



- a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;

10.6 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

10.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.3 O valor deste instrumento poderá ser corrigido a cada período de 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## **12 VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como gestor e fiscal o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## **13 FORO**

  
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 42/2022

4



13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

DAIR JOCELY  
ENGE:0318458  
7991

Assinado de forma digital por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
Dados: 2022.05.23 11:24:23 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos (SC), 23 de maio de 2022.

PAULO CESAR  
HUBNER:802640189  
15


Assinado de forma digital por PAULO CESAR HUBNER:80264018915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=15074920000202, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO CESAR HUBNER:80264018915  
Dados: 2022.05.25 09:15:04 -03'00'

ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E  
PESQUISAS LTDA – ME  
CONTRATADA

  
NILTON CÉSAR RIGONI  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059-B

Testemunhas:

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI  
CPF 053.956.879-12

  
ONÁVIO PEDRO SEIBERT  
CPF 423.352.059-00

salr

042

**Re: Enviando email: Edital nº xx-2022 - Dispensa nº 00-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA, CONTRATO Nº xx-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA**

**De** Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>  
**Para** Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>  
**Data** 11-05-2022 16:07

Prezados,

Da análise da minuta do **Processo de "Dispensa de Licitação"** e do **Contrato Administrativo** dele decorrente, tendo por objeto "Contratação de empresa para prestar serviço de avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal, em todas as áreas de atuação, mediante entrevista domiciliar ou abordagem pessoal a municípios palmitenses, distribuídos proporcionalmente nas áreas urbana e rural", constatamos sua **regularidade**, pois: \* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; \* o caso concreto justifica a forma de contratação; \* os termos do Processo de Dispensa e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público.

Em ter., 10 de mai. de 2022 às 10:05, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

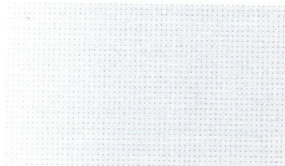
**Assunto:** Enviando email: Edital nº xx-2022 - Dispensa nº 00-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA, CONTRATO Nº xx-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA  
**Data:** 10-05-2022 09:52  
**De:** Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>  
**Para:** andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Edital nº xx-2022 - Dispensa nº 00-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA  
CONTRATO Nº xx-2022 - Avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal ALIANÇA

Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME



Socli

043

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº 031.845.879-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.659.393/0001-82, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 677, centro, Maravilha – SC, CEP 89874-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Paulo César Hübner, portador do CPF sob nº 802.640.189-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 45/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 15/2022, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestar serviço de avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, mediante questionamento presencial a municípios palmitenses.

### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Dispensa de Licitação nº 15/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto CONTRATADO.

### 3 PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até 31 de julho de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### 4 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo seus valores unitários na cláusula décima segunda do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção das Atividades da Administração Geral

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 42/2022

1

Saci

044

Dotação Orçamentária: 17

3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

### **5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório da pesquisa acompanhado da Nota Fiscal, emitida regularmente pela CONTRATADA, e recebida pelo setor responsável, mediante transferência para conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

5.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a CONTRATADA estiver regular em relação aos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

5.4 Na eventualidade de não apresentação dos documentos declinados no subitem anterior, o pagamento será susinado.

### **6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, além de responsabilizar-se exclusivamente por eventuais danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.2 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

6.3 Arcar com os custos de deslocamento e alimentação das pessoas responsáveis pela pesquisa.

6.4 Realizar a coleta das informações dentro do prazo de vigência contratual, através de pesquisa domiciliar ou por abordagem de aproximadamente 400 munícipes – proporcional nas áreas urbana e rural – que deverão responder questionário previamente elaborado.

### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por

  
Aprovação Jurídica

  
Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 42/2022

2

Socli

045

ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do objeto.

f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE.

g) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, o CONTRATADO deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir a autorização de execução.

8.2 Fiscalizar a execução do objeto.

8.3 Pagar pelos serviços executados.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - Não havendo mais interesse do Município de Palmitos na execução parcial ou total do objeto licitado, em razão do descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, implicará na rescisão contratual e aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10.4 Incorre a CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no item 10.1 no caso de:

*[Assinatura]*  
Aprovação Jurídica

*[Assinatura]*  
Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 42/2022

3

*[Assinatura]*  
Palmitos

Sodr

046

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 10.5 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
- 10.6 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
- 10.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.3 O valor deste instrumento poderá ser corrigido a cada período de 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## 12 VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como gestor e fiscal o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## 13 FORO

  
Aprovação Jurídica

  
Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 42/2022

4

  
Almeida

047

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmitos (SC), 23 de maio de 2022.

DAIR JOCELY  
ENGE:0318458  
7991

Assinado de forma  
digital por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
Dados: 2022.05.23  
11:24:23 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E  
PESQUISAS LTDA – ME  
CONTRATADA

  
NILTON CÉSAR RIGONI  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059-B

Testemunhas:

  
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI  
CPF 053.956.879-12

  
ONÁVIO PEDRO SEIBERT  
CPF 423.352.059-00



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022**

Publicação Nº 3924175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59A86F7711025DBF9DCAFD487ED8330D3473D751

MUNICÍPIO DE PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 16/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Primeira – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. Valor KM reajustado para o trajeto nº 10 de R\$ 6,17 passa a R\$ 6,31. Vigência: 15/07/2022. Palmitos 23/05/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020**

Publicação Nº 3924003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 704944228B5DB7F8E3174E761057D98948E7E527

MUNICÍPIO DE PALMITOS

9º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Primeira – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: Gilberto Transportes e Agência de Viagens. Valor KM reajustado para o trajeto 21 de R\$ 6,21 passa a R\$ 6,53. Vigência: 31/12/2022. Palmitos 23/05/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022**

Publicação Nº 3923802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D1C6479B07CC9E3A1AD6EEBB1E3820A09136E8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 42/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIOS PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL. Contratada: ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME. Valor Total de R\$ 15.500,00. Vigência: 31/07/2022. Palmitos-SC, 23/05/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022**

Publicação Nº 3923792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D65FCD33F426375EF6529B3162D7BA95D17265A6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

PROCESSO N.º 45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIOS PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

CONTRATADO: ALIANÇA IMÓVEIS, NEGÓCIOS E PESQUISAS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 22.659.393/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2022.

Palmitos, 23 de maio de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 15/2022 - DL

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 45/2022  
Data do Processo: 23/05/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2022, de 05/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/05/2022, às 11:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2022-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, MEDIANTE ENTREVISTA DOMICILIAR OU ABORDAGEM PESSOAL A MUNICÍPIOS PALMITENSES, DISTRIBUÍDOS PROPORCIONALMENTE NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Palmitos, 23 de Maio de 2022.

*Aline C. P. Zemiani*  
Assinatura do Responsável

Aline Carina Pottker Zemiani  
Mat. nº 959801  
Município de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0463/22  
Ato: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 45/22  
Período da Publicação: 23/05/22  
a 30/05/22

**MURAL PÚBLICO**

Palmitos/SC 23/05/22

*Paulo A. Urqueta Gomez*  
PAULO A. URQUETA GOMEZ  
MATRÍCULA Nº 993101  
ASSESSOR DE IMPRENSA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS